



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 112/92, de 01 de outubro de 1992.

Autoriza ao Executivo Municipal conceder auxílio financeiro à 76ª Zona Eleitoral-NH nas condições que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, à 76ª Zona Eleitoral-NH, de até Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros).

Parágrafo único. O auxílio financeiro previsto no "caput" deste artigo será aplicado no pagamento da refeição aos componentes da Junta Apuradora durante a apuração do pleito do dia 03 de outubro de 1992.

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei correrá à conta da classificação programática sob código nº 02.01.03.07.0202.020 - 3132 - Manutenção do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, ao primeiro (1º) dia do mês de outubro do ano de 1992.

PAULO ARTHUR RITZEL
Prefeito Municipal

GILBERTO DOS REIS
Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se.

JURANDIR DINIZ DA COSTA
Secretário de Administração